

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 7.226, DE 2017

Dá nova redação às alíneas "q" e "r" do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para conceder porte de arma sem restrições às praças que discrimina.

Autor: Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA

Relatora: Deputada CRISTIANE BRASIL

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO JEAN WYLLYS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 6.880, de 1980, para conceder porte de arma sem restrições às praças que discrimina: suboficiais, subtenentes e sargentos, em serviço ou em inatividade. Estende-se disposição da referida Lei, portanto, que garante o porte de arma irrestrito somente a oficiais, estabelecendo que, para as praças, o porte poderá ser restringido “pela respectiva Força Armada”.

Argumenta-se, em síntese, que a concessão do porte de arma aos militares seria necessária para a sua proteção física, bem como de suas famílias, e que não se justifica que apenas os oficiais tenham esse direito.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto de lei à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame de sua constitucionalidade e juridicidade.

A relatora nesta Comissão, Deputada Cristiane Brasil, rejeitou emenda que amplia o porte de arma irrestrito para todas as praças (também cabos e soldados, não apenas suboficiais, tenentes e sargentos).

É o relatório.

II - VOTO

Não há dúvida de que é necessário combater com firmeza as arbitrariedades cometidas nas Forças Armadas contra os soldados e praças em geral. A título de exemplo, recordemos que, no ano passado, um jovem soldado de 20 anos de idade apresentou denúncia à justiça após ter perdido um testículo em sessão de tortura no alojamento do Exército, no 27º Batalhão de Infantaria Paraquedista, no Rio de Janeiro¹. Em agosto, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) confirmou indenização por danos morais a um ex-soldado que sofreu tortura quando serviu ao Exército, em Porto Alegre². Mais recentemente, em outubro último, o Ministério Público Federal instaurou Inquérito Civil para apurar denúncias de tortura, maus-tratos e assédio moral contra, pelo menos, quatro soldados do Exército lotados no 41º Batalhão de Infantaria Motorizada, em Jataí/GO.

O Procurador da República Jorge Medeiros, que conduz a investigação do caso de Jataí, relatou à imprensa que “há um vídeo que mostra um soldado sendo agredido com pisões e chutes na cabeça enquanto faz flexões. Ele teria ficado três dias fora do quartel e, no retorno, ao invés de uma punição prevista no regimento, ocorreu essa prática”³. A um soldado negro, um dos suspeitos

¹ V. “Soldado denuncia tortura durante trote do Exército no Rio”, reportagem de Antônio Werneck em *O Globo*, 6 de abril de 2017: <https://oglobo.globo.com/rio/soldado-denuncia-tortura-durante-trote-do-exercito-no-rio-21170306>; “Soldado perde testículo em sessão de tortura no alojamento do Exército”, reportagem de Constança Rezende em *O Estado de São Paulo*, 6 de abril de 2017: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro.soldado-perde-testiculo-em-sessao-de-tortura-dentro-de-alojamento-do-exercito,70001729900>.

² “Exército terá que indenizar ex-militar por tortura”, notícia no site da Justiça Federal, em 7 de agosto de 2017: https://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=13049.

³ “MPF apura denúncias de tortura contra soldados do Exército em Jataí, GO”, reportagem de Sílvio Túlio, no G1, de 18 de outubro de 2017: <https://g1.globo.com/goias/noticia/mpf-apura-denuncias-de-tortura-contra-soldados-do-exercito-em-jatai-go.ghtml>. V. também: “Em vídeo, soldado do Exército recebe pisões e terra no rosto”. Matéria de Rubens Valente, na Folha de São Paulo, em 19 de outubro de 2017:

teria dito: "você é preto, feio e não pode mudar isso". Caso a apuração confirme a denúncia, trata-se de mais um caso em que a tirania e o arbítrio impõem-se contra soldados.

Compartilhamos da preocupação do autor e da relatora desta matéria sobre práticas abusivas como essas, que têm que ser fortemente combatidas e prevenidas, inclusive mediante mudanças na estrutura e doutrina das Forças Armadas. Este esforço, que permanece atual, tem profundas raízes na nossa história: um de seus grandes marcos é a Revolta da Chibata, de 1910, liderada por João Cândido, o “Almirante Negro”, contra os castigos corporais impostos por oficiais navais brancos para punir marinheiros afro-brasileiros. Devemos somar esforços para superar as heranças malditas de autoritarismo, racismo, elitismo e heteropatriarcado que persistem nas Forças Armadas e nos diversos aparatos do Estado brasileiro, frutos de distintas camadas da história nacional, em que os processos de “modernização” ocorreram de modo seletivo e excludente, sem um acerto de contas com os legados perversos de nossa formação colonial e escravista, bem como da ditadura civil-militar de 1965-1984.

Discordamos do autor e da relatora, no entanto, sobre o mérito do PL nº 7226/2017 (não debateremos sua inconstitucionalidade, assunto a ser tratado na CCJC). Consideramos que conceder porte de armas irrestrito a suboficiais, subtenentes e sargentos não contribuiria para a superação de abusos, arbitrariedades, da desigualdade estrutural entre esses militares e os oficiais. Precisamos debater formas efetivas de valorizar as praças e o seu trabalho, garantindo-lhes remuneração adequada, ambiente digno de trabalho e um plano de carreira que rompa com a estrutura elitista que permanece no Exército, na Marinha e na Aeronáutica. O porte de armas irrestrito não se mostra necessariamente como caminho para a realização desses objetivos.

A justificativa de que a concessão do porte de arma seria necessária à proteção física de militares e de sua família não se sustenta. A segurança pública é um dever do Estado (nos termos do art. 144 da Constituição), a ser garantida

<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/10/1928356-em-video-soldado-do-exercito-recebe-pisoos-e-terra-no-rostho.shtml>.

por políticas públicas consistentes, e não pela normalização da regra do “cada um por si”, da autodefesa armada por cada cidadão.

Observe-se que, em casos concretos, todas as praças já podem ter porte de armas, de acordo com a regulação de sua Força. Conceder o porte automático a suboficiais, subtenentes e sargentos, porém, implicaria a liberação automática de cerca de 80 mil portes: 5.923 da Marinha, 26.143 da Aeronáutica e 48.629 do Exército, que são os contingentes de militares dessas patentes em cada uma dessas Forças, de acordo com seus respectivos comandos⁴.

Nada indica que autorizar 80 mil novos portes de armas contribuiria para uma melhora no tenebroso quadro da segurança pública no Brasil. Diversas evidências indicam o contrário. Recente estudo do Instituto Sou da Paz verificou que 7 de cada 10 policiais mortos entre 2013 e 2014, na cidade de São Paulo, estavam fora de serviço⁵. Vários outros dados confirmam o fato de que muitos policiais morrem fora de serviço. Ora, policiais têm porte de armas. Vê-se, portanto, que a garantia do porte não tem garantido sua segurança. Por um lado, trata-se de uma distração com relação ao desafio maior, de elaboração e execução de políticas públicas consistentes de prevenção e combate à violência. Por outro lado, há estudos que indicam que pessoas armadas têm chances significativamente maiores de serem assassinadas por ladrões do que as desarmadas⁶. Outro problema, ao se aumentar as armas em circulação, é o fato de que uma grande parte dos homicídios no Brasil decorre de conflitos banais, e o acesso a armas aumenta o risco de que ocorram essas fatalidades⁷.

⁴ Os dados foram obtidos pelo Instituto Igarapé, mediante pedidos via Lei de Acesso à Informação.

⁵ Vide matéria da Folha de São Paulo: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/06/1893332-7-em-cada-10-policiais-mortos-em-sp-estavam-fora-de-servico-aponta-estudo.shtml>.

⁶ Vide texto de Renato Sérgio Lima, Diretor-Presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com base em pesquisa coordenada por ele, para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais: “Portar arma não aumenta chances de defesa em caso de assalto”, no portal Uol, em 01/09/2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/opiniao/coluna/2015/09/01/portar-arma-nao-aumenta-chances-de-defesa-em-caso-de-assalto.htm>. V. também estudo dos economistas Daniel Cerqueira e João Manuel Pinho de Mello, de 2012: “Menos Armas, Menos Crimes”. Texto para Discussão 1721, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, 2012. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1721.pdf.

⁷ Vide estudo do Instituto Sou da Paz, sistematizando pesquisas realizadas pelo Instituto e outras instituições (como o Conselho Nacional do Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e IPEA): “Controle de armas no Brasil: o caminho a seguir” (2015). http://www.soudapaz.org/upload/pdf/controle_de_armas_no_brasil_o_caminho_a_seguir_isdp_fes_no_v2015.pdf.

Outro fator importante é que a proximidade com armas de fogo facilita o suicídio (que tem crescido de modo preocupante no Brasil, ultrapassando os 11 mil casos em 2015), conforme estudo realizado pelo IPEA⁸, que corrobora diversos dados internacionais.

A concessão de 80 mil portes automáticos de armas geraria, ademais, outro grande risco: o de que mais armas terminem parando nas mãos de grupos criminosos. A CPI do Tráfico de Armas realizada nesta Casa, em 2006, apontou que 86% das armas apreendidas provinham do mercado nacional, sendo que 18% tinham sido desviadas das forças de segurança pública do país⁹.

Em suma, ampliar a concessão do porte irrestrito de armas não será uma solução para garantir o avanço no combate a abusos e arbitrariedade contra praças; não garantirá a segurança desses(as) militares e de suas famílias; tenderá a gerar maior incidência de crimes, e maior número de armas a serem destinadas, por diversos meios, para grupos criminosos.

Diante do exposto, o voto é pela REJEIÇÃO do PL nº 7.226, de 2017.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2017.

Deputado JEAN WYLLYS

⁸ Vide <http://cartacampinas.com.br/2017/09/proximidade-com-arma-de-fogo-facilita-o-suicidio-brasil-registrou-10-653-casos-em-2014/>

⁹ “Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Organizações Criminosas do Tráfico de Armas”, Câmara dos Deputados, 2006.